



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1605/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DESPACHO.....	2
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Medeiros e Callegari Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 072/2022 Pregão Presencial 028/2022.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o aditamento da contratual, com o pedido de acréscimo de 25% (vinte e cinco percentual) referente à quantidade dos itens utilizados para confecção de próteses dentárias, como: Confecção de Prótese dentária parcial removível, com grampo superior e inferior. A quantidade inicial era de 100 unidades tendo um acréscimo de 25 unidades, totalizando 125 unidades.

Confecção de Prótese dentária total superior e/ou inferior. A quantidade inicial era de 100 unidades tendo um acréscimo de 25 unidades, totalizando 125 unidades, com isso o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) passando para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais.).

Anteriormente o valor contratual de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) com o acréscimo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais.).

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 061/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Glória de Dourados – MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do **Edital do Pregão Presencial 028/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais.) com o acréscimo previsto na Clausula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 061/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 31 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Cassio Giovany Medeiros Callegari – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL N º 027/2023

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, resolve **SUSPENDER** a licitação divulgada através do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, marcada para o dia **16 de agosto de 2023 as 09:00 horas**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de Merenda das Unidades Escolares de Glória de Dourados/MS com recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Recurso Próprio e aquisição de gêneros alimentícios para os professores e administrativos das unidades e SEEC com recurso próprio, devido a verificação de divergências no edital.

Assim sendo, após as adequações necessárias será publicada uma nova data para o julgamento do certame, o Edital oportunamente será divulgado através do Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS, devidamente corrigidas as irregularidades apontadas.

Glória de Dourados – MS, 10 de Agosto de 2023.

Vicente Pereira Felizari

Pregoeiro Oficial

DESPACHO**DESPACHO-REURB**
Republicado por incorreção

Trata-se de requerimento formulado por **HELIO SOUZA DAZZI**, portador do **CPF nº 978.***.***-53**, postulando a instauração formal da regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Municipal nº 1.199/2021, da unidade imobiliária compreendida pelo lote urbano nº **14** da quadra **44** descrito na matrícula nº **12.933** do livro nº **2** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados. Com o requerimento vieram os documentos.

Pois bem, o requerimento foi autuado em processo administrativo próprio sob número 0007/2023, qual tramitou perante a Coordenadoria de Habitação que diante das informações prestadas e documentos apresentados emitiu parecer favorável ao deferimento do requerimento.

Diante do exposto, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, defiro o procedimento de regularização fundiária em favor do requerente acima qualificado.

Expeça-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 1.199/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Glória de Dourados, 04 de Agosto de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DESPACHO-REURB
Republicado por incorreção

Trata-se de requerimento formulado por **ALZIRA RODRIGUES CHANFRIM**, portador do **CPF nº 356.455.711-34**, postulando a instauração formal da regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Municipal nº 1.199/2021, da unidade imobiliária compreendida pelo lote urbano nº **05** da quadra **33** descrito na matrícula nº **12.926** do livro nº **2** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados. Com o requerimento vieram os documentos.

Pois bem, o requerimento foi autuado em processo administrativo próprio sob número 0016/2023, qual tramitou perante a Coordenadoria de Habitação que diante das informações prestadas e documentos apresentados emitiu parecer favorável ao deferimento do requerimento.

Diante do exposto, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, defiro o procedimento de regularização fundiária em favor do requerente acima qualificado.

Expeça-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 1.199/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Glória de Dourados, 04 de Agosto de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA SEEC**PORTARIA Nº 055/2023/SEEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Regulamenta o Decreto 055/2023 referente ao ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências, e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; em consonância com o Decreto nº 055/2023, de 09 de agosto de 2023;

Considerando o feriado Municipal do dia da Padroeira Nossa Senhora da Glória, comemorado no dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira);

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e seus setores tais como Escolas Municipais e Gerências de Esportes e Cultura, no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), conforme regulamentado no Decreto nº 055/2023 (ponto facultativo), e no dia 15 de agosto de 2023 (feriado municipal Dia da Padroeira do município Nossa Senhora da Glória).

Art. 2º - Todos os Professores com aulas no dia 14 de agosto de 2023 (segunda - feira) deverá mandar atividades de aula programada para seus respectivos alunos, ainda, deverá deixar uma copia da aula na Coordenação Pedagógica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados/MS, 10 de agosto de 2023.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.